

002342249.00-86 VALESUL VANS TRANSPORTE & TURISMO LTDA
 001811349.00-94 LUIS SILVERIO DE SOUZA 50556401620
 002564538.00-53 WALDIR PEREIRA
 002378652.00-03 ROSANA DE ALMEIDA ROSA 04197465602
 002607419.00-70 ANDERSON PAULO SILVERIO 01669993698
 002597009.00-85 VANESSA FERREIRA 08243276670
 002948629.00-91 BRUNA DA SILVA TARDIOLI 09724396681
 002688781.00-26 CLAUDIMARA DA SILVA VALIM 07612860635
 003094014.00-55 FLAVIA APARECIDA RIBEIRO 06875379689
 003040949.00-75 JAQUELINE CARNEIRO BARBOSA 05591991637
 003409712.00-42 LUCIANA DANIELE SOUZA JOB MONTEIRO 10697588688
 003288475.00-45 BLANKENBURG & DIAS LTDA
 003714028.00-53 JESSICA DE GOIS 10694318698
 003530809.00-09 34.704.278 ANA CAROLINA DOS SANTOS
 004244961.00-57 MARIA LUISA ROSA SIQUEIRA 05741722628
 003825552.00-07 JOSE RAFAEL AVELINO 06234478603
 004267570.00-61 AMANDA DE ALMEIDA PINTO OLIVEIRA
 Pouso Alegre, 11 de novembro de 2023
 Maria Luiza Couto
 Chefe da Administração Fazendária de Pouso Alegre

10 1867185 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

Diretor-Geral: Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes

REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA METROPOLITANA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A VIII Conferência da Região Metropolitana de Belo Horizonte será realizada nos dias 11 a 14 de dezembro de 2023 nas dependências da Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Serra Verde – Belo Horizonte, MG, e conforme locais de divulgação prévias ao evento, e terá as seguintes finalidades:

I – Mobilizar representantes do poder público estadual e dos municípios da RMBH, bem como dos diversos segmentos da sociedade civil, para o debate de propostas de políticas públicas referentes às funções públicas de interesse comum;

II – Acompanhar e promover a articulação dos atores na busca de soluções compartilhadas e solidárias para o desenvolvimento integrado da RMBH, em alinhamento com o planejamento metropolitano;

III – Eleger representantes da sociedade civil organizada e dos 31 municípios da RMBH que não são membros fixos para composição do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH – CDDM-RMBH, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO Art. 2º - A VIII Conferência Metropolitana da RMBH será coordenada por sua Comissão Executiva instituída por portaria da Diretoria-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, conforme procedimentos estabelecidos neste Regimento.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas na VIII Conferência Metropolitana da RMBH serão organizadas em três dias, de forma a contemplar projetos em execução e relevantes para o contexto metropolitano.

Parágrafo Único. A agenda de atividades da VIII Conferência Metropolitana da RMBH será distribuída da seguinte forma:

1- Dia 11 de dezembro de 2023 (presencial): a) Pré-Conferência para definição dos delegados representantes da sociedade civil organizada que participarão das eleições para o CDDM-RMBH, conforme Arts. 5º, VII, e 6º, da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006;

II – Dia 12 de dezembro de 2023 (presencial): a) Balanço da Gestão Metropolitana;

b) Eleição dos Conselheiros Metropolitanos – Municípios e Sociedade Civil Organizada;

c) Encerramento;

III - Dia 13 de dezembro de 2023: a) Conexão Metropolitana (presencial): Apresentação dos Resultados do Plano de Segurança Hídrica da Região Metropolitana de Belo Horizonte – PSH-RMBH

b) Oficina Participativa do processo de atualização Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI-RMBH (virtual): Diretrizes para as Funções Públicas de Interesse Comum

IV – Dia 14 de dezembro de 2023: a) Conexão Metropolitana (presencial): Oficinas participativas do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social – PMHIS | Fórum de Gestores e de Entidades

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES Art. 4º - Os participantes da VIII Conferência Metropolitana da RMBH serão distribuídos nas seguintes categorias:

I – Poder Público: a) Poder Público Estadual: 1. Executivo; 2. Legislativo; b) Poder Público Municipal: 1. Executivo; 2. Legislativo. II – Sociedade Civil: a) Cidadãos Metropolitanos; b) Movimentos sociais e populares; c) Entidades sindicais e entidades profissionais; d) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento dos Municípios da RMBH, através de suas entidades representativas; e) Entidades acadêmicas e de pesquisa; f) Organizações da Sociedade Civil e demais instituições do terceiro setor não pertencentes aos segmentos dispostos das alíneas “b” a “e” deste inciso.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 5º - Em atendimento ao disposto no art. 6º, da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, deverão ser eleitos na VIII Conferência Metropolitana os seguintes membros do CDDM-RMBH, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução:

I – 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos municípios integrantes da RMBH, com exceção de Belo Horizonte, Betim e Contagem;

II – 02 (dois) representantes titulares da sociedade civil organizada e 02 (dois) suplentes.

§ 1º - Os municípios eleitos deverão ter seus respectivos representantes no CDDM-RMBH designados nos termos no inciso VI, art. 2º do Decreto Estadual nº 44.601, de 21 de agosto de 2007.

§ 2º - Em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, os representantes eleitos da sociedade civil deverão ter idade superior a 21 anos, residir na RMBH há, no mínimo, dois anos e não poderão ser residentes do mesmo município.

§ 3º - Entende-se como sociedade civil organizada, os integrantes de instituições:

a) Movimentos sociais e populares; b) Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais e de entidades profissionais; c) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento dos Municípios da RMBH, através de suas entidades representativas;

d) Entidades acadêmicas e de pesquisa; e) Organizações da Sociedade Civil e demais entidades do terceiro setor não pertencentes aos segmentos dispostos nas alíneas anteriores. § 4º Os candidatos eleitos não farão jus a nenhuma gratificação pecuniária, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 44.601, de 21 agosto de 2007.

Art. 6º - Para a eleição dos conselheiros a que se referem os incisos VI e VII do art. 5º da Lei Complementar nº 89, de 2006, serão escolhidos delegados nos seguintes quantitativos:

I – até 31 (trinta e um) delegados do Poder Público Municipal, sendo assegurada a inscrição de 01 (um) representante de cada um dos Municípios que compõem a RMBH, excetuando-se os municípios de Belo Horizonte, Betim e Contagem;

II – até 25 (vinte e cinco) delegados da sociedade civil organizada, eleitos em Pré-Conferência, assim distribuídos:

a) 05 (cinco) delegados representantes dos movimentos sociais e populares; b) 05 (cinco) delegados representantes dos trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais e de entidades profissionais; c) 05 (cinco) representantes dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento dos Municípios da RMBH, através de suas entidades representativas; d) 05 (cinco) delegados representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa; e

e) 05 (cinco) delegados representantes de Organizações da Sociedade Civil não pertencentes aos segmentos dispostos nas alíneas anteriores. § 1º O Prefeito ou Vice-Prefeito de cada um dos 31 (trinta e um) municípios relacionados no inciso I desse artigo são automaticamente delegados do município, e deverão comunicar sua participação na VIII Conferência Metropolitana da RMBH por Ofício ou e-mail direcionado ao gabinete da Agência RMBH (gabinete@agenciarmbh.mg.gov.br).

a) É facultado a cada um dos 31 (trinta e um) prefeitos a indicação de um representante, desde que pertencente ao quadro funcional da prefeitura e com status de secretário municipal ou equivalente, por meio do encaminhamento de ofício à Agência RMBH, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização do evento.

§ 2º - Os delegados representantes da sociedade civil serão definidos em Pré-Conferência, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2023, de acordo com critérios a serem estabelecidos em edital próprio, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Art. 7º - Para a eleição dos membros relacionados nos incisos I e II do art. 5º deste Regimento, os 31 (trinta e um) delegados representantes dos municípios da RMBH, com exceção de Belo Horizonte, Betim e Contagem, e os 25 (vinte e cinco) delegados representantes da sociedade civil organizada, definidos em Pré-Conferência, reunir-se-ão em salas dispostas pela organização da VIII Conferência Metropolitana.

§ 1º - A forma como ocorrerá cada processo de eleição dos conselheiros será deliberada pelos próprios delegados nas reuniões relacionadas no caput deste artigo.

§ 2º - A representação e participação dos delegados representantes dos municípios e da sociedade civil organizada, eleitos em Pré-Conferência, é intransferível, não sendo admitida a candidatura de membro ausente durante a realização das eleições.

§ 2º - Ambas as reuniões de delegados destinadas ao processo de eleição dos conselheiros deverão ter a presença de pelo menos um membro da Comissão Executiva da VIII Conferência Metropolitana, que registrará em ata o processo eleitoral, que também serão registradas em vídeo pela plataforma Microsoft Teams, utilizada pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO V - DAS EDIÇÕES DO CONEXÃO METROPOLITANA

Art. 9º - Todos os participantes das edições do Conexão Metropolitano e da Oficina Participativa do PDDI-RMBH, referidas no Art. 3º, Parágrafo Único, II e III, relacionadas à VIII Conferência Metropolitana, deverão providenciar previamente sua inscrição, no período de 14 de novembro a 11 de dezembro de 2023.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas pela internet, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.agenciarmbh.mg.gov.br.

§ 2º - A organização poderá limitar o número de inscrições em função da capacidade comportada pelo local ou sala de reunião online.

§ 3º - Havendo disponibilidade, serão aceitas inscrições no dia e local de realização de cada uma das edições do Conexão Metropolitano e da Oficina Participativa.

§ 4º - As informações referentes às edições do Conexão Metropolitano e da Oficina Participativa do PDDI-RMBH estarão disponíveis no endereço eletrônico www.agenciarmbh.mg.gov.br e demais canais oficiais de comunicação da Agência RMBH.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Todas as informações relativas à realização da VIII Conferência Metropolitana serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.agenciarmbh.mg.gov.br.

Art. 11 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da VIII Conferência Metropolitana, à luz da legislação aplicável e avaliadas as circunstâncias específicas da realização do evento, ouvidos, em situações especiais, o Presidente do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano e o titular da Agência RMBH.

10 1866979 - 1

VIII CONFERÊNCIA METROPOLITANA PRÉ-CONFERÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Em decorrência da realização da VIII Conferência da Região Metropolitana de Belo Horizonte, prevista no Art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 89, de 12 de janeiro de 2006, a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH - comunica a realização da Pré-Conferência Metropolitana que se dará no dia 11 de dezembro de 2023, e convida a sociedade civil organizada a participar da eleição dos delegados que integrarão a eleição para o Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte - CDDM-RMBH, para o mandato do biênio 2024-2025.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem como objetivo divulgar os procedimentos para eleição de 25 (vinte e cinco) delegados que representarão a Sociedade Civil Organizada na eleição para 02 (dois) conselheiros titulares no CDDM-RMBH, bem como seus respectivos suplentes, e mobilizar os segmentos para participação no processo.

2. DA PRÉ-CONFERÊNCIA

2.1. A eleição dos 02 (dois) titulares e seus 02 (dois) suplentes representantes da Sociedade Civil no CDDM-RMBH será realizada na VIII Conferência Metropolitana no dia 12 de dezembro de 2023, e será precedida de uma reunião preparatória, denominada Pré-Conferência Metropolitana.

2.2 Na Pré-Conferência Metropolitana os representantes das entidades elegerão até 05 (cinco) delegados para cada segmento, totalizando até 25 (vinte e cinco) representantes da Sociedade Civil, nos termos do inciso II do Art. 6º, do Regimento da VIII Conferência Metropolitana. 2.2.1. Consideram-se delegados os participantes da VIII Conferência Metropolitana da RMBH, eleitos na Pré-Conferência e com direito a voto na eleição dos membros do CDDM-RMBH.

2.3. Para fins de representação na VIII Conferência Metropolitana e organização das eleições, a Sociedade Civil inscrever-se-á em 05 (cinco) segmentos, conforme previsto em Regimento:

a) movimentos sociais e populares; b) organizações sindicais e profissionais; c) segmentos empresariais cujos empreendimentos tenham impacto no desenvolvimento dos municípios da RMBH; d) instituições acadêmicas e de pesquisa; e) Organizações da Sociedade Civil e demais instituições do terceiro setor, desde que não pertencentes aos segmentos dispostos nas alíneas anteriores. 2.4. Os delegados deverão atender aos seguintes requisitos: a) integrar uma entidade da sociedade civil organizada inserida em um dos cinco segmentos previstos no inciso II, art. 6º, do Regimento da VIII Conferência Metropolitana da RMBH e item 2.4 deste Edital; b) o dispor dos documentos relacionados no item 3.4 deste Edital.

3.1. DA INSCRIÇÃO 3.1. A Comissão Executiva da VIII Conferência Metropolitana receberá as inscrições das entidades para a Pré-Conferência Metropolitana, cujos representantes deverão atender às exigências do art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 89, de 12 de janeiro de 2006, quais sejam: ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, com reconhecida idoneidade moral, residir na Região Metropolitana de Belo Horizonte há, no mínimo, 02 (dois) anos e não estar exercendo o segundo mandato consecutivo no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento da RMBH.

3.1.1. Consta no Anexo II deste Edital, o modelo de declaração do tempo de residência.

3.1.2. A recondução não se caracteriza como mandato consecutivo. 3.2. Cada entidade poderá ser representada por apenas 01 (uma) inscrição em todo o processo de seleção dos delegados que integrarão a eleição para o Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH, para o mandato do biênio 2024-2025. Cada representante deverá portar documento que comprove sua indicação expressa para representação da entidade, conforme anexo I deste Edital. 3.3. As inscrições para a Pré-Conferência Metropolitana deverão realizadas por meio do envio de e-mail para conferenciarmbh@agenciarmbh.mg.gov.br com os documentos elencados no item 3.4, nos termos deste edital.

3.3.1. As inscrições para a Pré-Conferência Metropolitana poderão acontecer até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de dezembro 2023.

3.4. Os documentos para inscrição na Pré-Conferência Metropolitana são:

a) Carta de indicação do representante da instituição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, assinada pela direção/dirigente máximo, juntamente com cópia do Estatuto que constitui a entidade; b) Cópia da ata de posse da Diretoria da instituição ou documento comprobatório do mandato diretivo; c) Cópia do documento de identidade do indicado; d) Ficha de inscrição assinada, conforme Anexo III deste Edital; e) Cópia do comprovante de residência; f) Declaração de tempo de residência comprovando atendimento às exigências mencionadas no item 3.1 neste Edital. g) Termo de Responsabilidade acerca da veracidade das informações e documentos encaminhados, conforme Anexo IV deste Edital.

3.4.1. No caso de representante de entidade da sociedade civil não regularmente constituída, deverá ser apresentada uma carta de apresentação da entidade, ata e/ou comprovação da realização de suas três últimas reuniões, além da documentação relacionada nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f”.

3.4.1.1. O representante da entidade que não se encontrar regularmente constituída poderá figurar como delegada do respectivo segmento, contudo não poderá se candidatar a uma vaga de representante da sociedade civil organizada no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento da RMBH.

3.4.2. Os documentos conforme modelos anexos poderão ser assinados digitalmente, caso os declarantes possuam este tipo de assinatura registrada.

3.4.3. A inscrição para participar da Pré-Conferência Metropolitana não garante a inscrição para os eventos de Conexão Metropolitano que acontecerão posteriormente à Conferência Metropolitana.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Credenciamento para participação na Pré-Conferência será realizado no local, mediante análise da inscrição registrada anteriormente e apresentação de documento oficial com foto.

4.2. As deliberações pertinentes à Pré-Conferência dar-se-ão por maioria simples.

4.3. A forma como ocorrerá o processo de definição dos delegados em cada reunião de segmento da sociedade civil será deliberada na Pré-Conferência pelos próprios participantes de cada segmento e registrada em ata.

4.3.1. As reuniões serão acompanhadas por um membro da Comissão Executiva da VIII Conferência Metropolitana, que registrará o processo em ata. As reuniões também serão registradas em vídeo pela plataforma Microsoft Teams, utilizada pelo Governo do Estado de Minas Gerais. 4.4. Não será admitido voto por procuração.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As informações acerca da Pré-Conferência e da VIII Conferência da RMBH poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agenciarmbh.mg.gov.br.

5.2. Serão registradas lista de presença geral e de cada uma das reuniões dos segmentos.

5.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva da VIII Conferência Metropolitana.

ANEXO I
 CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE
 Eu, _____ (NOME COMPLETO DO DIRIGENTE), representante legal da entidade denominada _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, declaro para os devidos fins que o Sr.(a) _____ (NOME COMPLETO), RG _____, CPF _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, representa esta entidade e, portanto, é reconhecidamente apto(a) a participar do processo de eleição de 25 (vinte e cinco) delegados que representarão a Sociedade Civil na eleição para 02 (dois) conselheiros no Conselho Deliberativo Metropolitano da RMBH.
 LOCAL, (DATA)

 Assinatura do Declarante

ANEXO II
 DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA
 Eu, _____ (NOME COMPLETO), RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que resido, atualmente, na rua _____, nº _____, bairro _____, e no município de _____ há _____ anos e, portanto, sou apto a participar do processo de eleição de 25 (vinte e cinco) delegados que representarão a Sociedade Civil na eleição para 02 (dois) conselheiros no Conselho Deliberativo Metropolitano da RMBH.
 LOCAL, (DATA)

 Assinatura do Declarante

ANEXO III
 Pré-Conferência Metropolitana - VIII CONFERÊNCIA METROPOLITANA DA RMBH
 Dados da Entidade:
 Nome: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____ nº _____
 Complemento: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Tel: _____ E-mail: _____
 Dados do Representante:
 Nome: _____
 Idade: _____ (o representante deve ter idade superior a 21 anos)

Cl. nº _____ Órgão Emissor: _____
 Data de Emissão: ____/____/____ na Entidade que representa: _____
 Cargo/Função: _____
 Endereço: _____ nº _____
 Complemento: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Cel: _____ E-mail: _____
 Residente na RMBH desde: _____
 Segmento da Sociedade Civil que representa:
 A - Movimentos sociais e populares
 B - Entidades sindicais e profissionais
 C - Entidades representativas do ramo empresarial cujos empreendimentos tenham impacto no desenvolvimento dos municípios da RMBH;
 D - Entidades acadêmicas e de pesquisa
 E - Outras organizações da sociedade civil e demais entidades do terceiro setor
 Assinatura do inscrito: _____

ANEXO IV
 TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
 Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, Município _____, declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade dos documentos apresentados para atendimento às exigências do EDITAL ARMBH 01/2023.

 Assinatura do Declarante

10 1866966 - 1

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 10, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Art.º 2 da PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº70, de 03 de outubro de 2022, para substituir membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD.

O DIRETOR-GERAL da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.º 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei 19.420, de 11 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da organização e avaliação dos documentos arquivados na Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

RESOLVE: Art. 1º – Altera o Art.º 2º PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº70, de 03 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A CPAD será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I – Alessandra Siqueira Seabra, MASP 388.754-4;

II – Alex Dayrell Bretas Alvarenga Bastos, MASP 752.699-9;

III – Clarice Gonçalves do Vale, MASP 1.488.816-8;

IV – Lucas Silvestre Dutra, MASP 1.373.817-4;

V – Leticia Coulaud da Rocha Lima Tessari, MASP 1.485.246-1;

VI – Lidiane dos Remédios Dornelas de Medeiros, MASP 1.367.548-3;

VII – Francielle Cristina Ferreira Cota, MASP 1.484.127-4.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 08 de novembro de 2023.

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 11, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera os §§ 1º e 2º do Art. 1º e o Art. 4º da Portaria Agência RMBH Nº47, de 09 de setembro de 2021, para substituir membro da Comissão Especial de Licitação no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte para julgamento dos procedimentos administrativos e licitatórios referentes às contratações de serviços de consultoria com recursos provenientes do ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art.º 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e nos Decretos nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e

RESOLVE:

Art. 1º – O Art.º 1, §§ 1º e 2º e o Art. 4º da PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº47 de 09 de setembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 1º – São membros titulares:

I – Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos, MASP 1.169.222-5;

II – Daniel Fernandes Roberto Maia, MASP 1.186.729-8;

III – Lidiane dos Remédios Dornelas, MASP 1.367.548-3;

IV – Clarice Gonçalves Santos do Vale, MASP 1.488.816-8;

V – Frederico Lima Pessanha Vittori, MASP 1.506.531-1.

§ 2º – São membros suplentes:

I – Bárbara Scorsolini Jota – MASP 1.497.892-8

Art. 4º – Ficam designados para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os seguintes servidores:

I – Lidiane dos Remédios Dornelas, MASP 1.367.548-3;

II – Lucas Silvestre Dutra, MASP 1.373.817-4;

III – Frederico Lima Pessanha Vittori, MASP 1.506.531-1.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 08 de novembro de 2023.

Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes

Diretor-Geral

10 1867056 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1555, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001755-08.2021.8.13.0290, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação. resolve:

Art.1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº 5001755-08.2021.8.13.0290.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2023.